



LEI N° 2028, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza alienação de imóveis pertencentes ao Município de Perdizes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens dominiais, constante dos imóveis de matrículas 11.795, 11.431 e 11.432, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo 1º, será realizada de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93 e artigo 11, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os terrenos serão alienados pelo maior preço ofertado, não podendo ser alienados por valor inferior ao da prévia avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transferência de domínio correrão por conta do arrematante.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 16 de outubro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal